



# SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE GABINETE DO SECRETÁRIO

Processo SMA nº 8.679/2017

## PLANO DE TRABALHO

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a parceria com a iniciativa privada para realização de ações de educação ambiental, presenciais no Litoral Paulista e virtuais em todo o Estado, visando à redução dos impactos ambientais, em especial descarte de resíduos, decorrentes das atividades de veraneio, no âmbito do Projeto "Verão Limpo".

### 2. JUSTIFICATIVA

O acúmulo de lixo em locais muito frequentados acarreta sérios problemas de saúde pública, atraindo inúmeros vetores de transmissão de graves doenças e causando sérios impactos ambientais.

Durante as férias de verão esta situação se agrava, especialmente nas praias litorâneas e nas áreas de lazer em geral. Isso se deve ao hábito do descarte irresponsável do lixo. Este comportamento da população aumenta muito a dificuldade da gestão de resíduos gerados nas atividades de veraneio, particularmente nos municípios litorâneos e turísticos no estado de São Paulo.

Como uma ação de educação ambiental, o Projeto Verão Limpo vem atuar junto à população chamando a atenção para a responsabilidade de cada um pela geração e descarte de resíduos nas áreas de lazer.

### 3. FINALIDADES

#### 3.1 OBJETIVO GERAL

O Projeto "Verão Limpo", instituído pela Resolução SMA nº 143, de 08 de Novembro de 2017, tem por objetivo diminuir o acúmulo do lixo depositado nas áreas de veraneio e lazer que atraem alta concentração de público, especialmente durante o período das férias de verão, notadamente por ocasião das festas de final de ano e carnaval.

Trata-se de uma ação de governo do Estado, com a estratégia de reunir parceiros e recursos, devendo agregar diversas instituições, sendo de fundamental importância a parceria com as prefeituras, configurando uma política pública de redução da pegada ecológica das atividades de veraneio.



## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE GABINETE DO SECRETÁRIO

Processo SMA nº 8.679/2017

### 3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Estimular a mudança de hábito do descarte dos resíduos nas áreas de veraneio, pela atitude de retirar do local de lazer o lixo gerado, depositando-o em locais apropriados e destinados para tal finalidade (lixeiros e contêineres).

Fornecer aos veranistas informações sobre o meio ambiente, procurando estimular a corresponsabilidade na proteção ambiental por meio de sua participação.

### 4. METAS

Atingir os 16 municípios litorâneos do Estado com ações presenciais nas praias mais frequentadas, sendo pelo menos uma praia em cada dos municípios.

Atingir a população paulista por meio de ações virtuais nas redes sociais e meios de comunicação para divulgação das mensagens alusivas ao Projeto, buscando estimular a mudança de comportamento em todo o território do Estado.

### 5. EXECUÇÃO

#### 5.1 Estratégia

Como ação de educação ambiental, o projeto tem como estratégia atuar diretamente junto aos cidadãos, buscando a mudança do hábito do descarte dos resíduos nas áreas de veraneio, estimulando a retirada do lixo gerado do local de lazer e o depósito em locais apropriados.

#### 5.2 Metodologia

O projeto se desenvolverá em duas frentes de ação:

- a) Ação Presencial: No Litoral Paulista e contará com:
  - a. Campanha presencial contínua nas praias;
  - b. Mutirões/encontros itinerantes de limpeza e conscientização nas praias de maior frequência de público;
  - c. Corridas e caminhadas nas principais praias adequadas ao esporte;
  - d. Performances, manifestações e instalação artísticas.
- b) Ação Virtual: Nas redes sociais e meios de comunicação e terá abrangência estadual a fim de atingir todo o público de veraneio frequentador das praias do litoral e de áreas de lazer do interior (represas, rios, lagos, cachoeiras, parques, entre outros).



## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE GABINETE DO SECRETÁRIO

Processo SMA nº 8.679/2017

### 5.3 Detalhamento

5.3.1 Abrangência territorial: As ações presenciais ocorrerão nos municípios do Litoral Paulista que, por força da Resolução SMA nº 143/2017, aderiram ao Projeto "Verão Limpo".

5.3.2 Período das ações:

- a. Presencial: De 04/01/2018 à 13/02/2018 (De 5ª feira à domingo);
- b. Virtual: De 21/12/2018 à 18/02/2018.

5.3.3 Detalhamento das ações:

- a. Campanha presencial contínua nas praias:
  - i. Equipes de monitores interagindo com os veranistas, nas areias das praias definidas, durante todo o período previsto no calendário do Projeto;
  - ii. O módulo mínimo definido para ação presencial será de 01 (um) km de praia;
  - iii. As equipes poderão atuar em local fixo ou serem itinerantes alternando, em cada dia ou em cada final de semana, a presença em diferentes trechos de praias muito extensas ou até mesmo em diferentes praias no mesmo município, desde que previamente definidos com as Prefeituras participantes e de acordo com o número de módulos estabelecidos para o município.
- b. Mutirões/Encontros itinerantes de limpeza e de conscientização:
  - iv. Ação com voluntários para limpeza (recolhimento de lixo nas areias das praias);
  - v. Ocorrerão nas praias definidas para a realização da Campanha Presencial Contínua;
  - vi. Distribuição de material promocional e gincanas;
  - vii. Participação de autoridades e imprensa.
- c. Corridas e caminhadas nas praias abrangidas pelo Projeto:
  - viii. Corrida de 7km e caminhada de 3km em praias adequadas;
  - ix. Inscrições gratuitas e realizadas através do site dos municípios participantes;
  - x. Divulgação nas redes sociais e sítios eletrônicos dos municípios participantes e do Governo Estadual;
  - xi. Medalha para todos os participantes;
  - xii. Eventos limitados ao número de 400 (quatrocentos) participantes para a corrida de 7km e de 1.000 (um mil) participantes para a caminhada de 3km;



## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE GABINETE DO SECRETÁRIO

Processo SMA nº 8.679/2017

xiii. Participação de autoridades e imprensa.

d. Performances, manifestações e instalações artísticas:

xiv. Envolverá a comunidade e os artistas locais;

xv. Divulgação nas redes sociais e sítios eletrônicos dos municípios participantes e do Governo Estadual;

xvi. Participação de autoridades e imprensa.

### 6. ETAPAS

Para a realização das ações do presente convênio, serão observadas as seguintes etapas, em conformidade com o cronograma de atividades (Anexo único):

- I) Planejamento e definição, entre os signatários e os municípios participantes, das ações que serão realizadas em cada município, com a definição das datas, locais e módulos – Prazo: 15 (quinze) dias a contar da data da assinatura do convênio;
- II) Apresentação pela SMA dos itens e requisitos para elaboração dos materiais de divulgação do Projeto – Prazo: 05 (cinco) dias a contar da data da assinatura do convênio;
- III) Apresentação pela conveniada das provas dos materiais de divulgação do projeto, inclusive os de exposição visual de sua marca e colaboradores para aprovação da SMA – Prazo: 05 (cinco) dias a contar da data de encerramento do prazo do item anterior;
- IV) Aprovação dos materiais de divulgação do projeto, inclusive os de exposição visual de sua marca e colaboradores – Prazo: 02 (dois) dias a contar da data de encerramento do prazo do item anterior;
- V) Início das ações virtuais – Prazo: 21/12/2018;
- VI) Início das ações presenciais – Prazo: 04/01/2018;
- VII) Encerramento das ações presenciais: 14/02/2018;
- VIII) Encerramento das ações virtuais – Prazo: 18/02/2018;
- IX) Relatório de execução do objeto – Prazo: 75 (setenta e cinco) a contar do encerramento das ações do projeto.

### 7. RECURSOS

O convênio não prevê o repasse de recursos financeiros entre os signatários.



## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE GABINETE DO SECRETÁRIO

Processo SMA nº 8.679/2017

Caberá a conveniada a responsabilidade pela disponibilização de todos os materiais e equipamentos necessários à realização das ações do presente Plano de Trabalho, dentre os quais deverão conter:

- a) Campanha Presencial Contínua nas Praias (módulo mínimo de 1km de praia):
  - a. 01 (um) coordenador de equipe;
  - b. 01 (um) técnico de apoio com veículo;
  - c. 20 (vinte) monitores, divididos em 02 (duas) turmas: manhã e tarde;
  - d. 01 (uma) tenda de 5m x 5m;
  - e. 03 (três) cadeiras dobráveis;
  - f. 01 (uma) mesa dobrável;
  - g. 100 (cem) lixeiras médias;
  - h. 100 (cem) lixeiras especiais para coletar latinhas;
  - i. 50 (cinquenta) sinalizadores (placas, totens ou flyers);
  - j. 01 (um) recipiente grande térmico (geladeira para armazenar água);
  - k. 03 (três) garrafas de água gelada (500 ml cada) por monitor (por dia);
  - l. 02 (dois) frascos de protetor solar FPS 30 (mínimo) por monitor;
  - m. 04 (quatro) camisetas para cada monitor, sendo 02 (duas) regatas e 02 (duas) T-Shirts;
  - n. 02 (dois) bonés para cada monitor;
  - o. 01 (uma) maleta de primeiros socorros.
  
- b) Mutirões/Encontros itinerantes de limpeza e de conscientização:
  - a. 100 (cem) camisetas para os primeiros 100 (cem) voluntários do mutirão;
  - b. 100 (cem) bonés;
  - c. 300 (trezentos) sacos grandes de lixo;
  - d. 100 (cem) pares de luvas.
  - e. Coleta para retirada e destinação dos sacos de lixo, após o final de cada mutirão.
  
- c) Corridas e caminhadas nas praias adequadas ao esporte:
  - a. Equipe, de mínimo 03 (três) pessoas, com treinamento para suporte na organização e realização do evento;
  - b. 01 (uma) ambulância com UTI por corrida;
  - c. Interdição dos trechos de areia para realização da atividade;
  - d. Kits para realização do evento, contendo cada um: 100 (cem) grades de contenção; 01 (um) backdrop largada e chegada; 01 (um) backdrop de palco; 01 (um) palco; 02 (duas) tendas de 5m x 5m;



## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE GABINETE DO SECRETÁRIO

Processo SMA nº 8.679/2017

- sonorização; 06 (seis) sanitários químicos e 01 (um) para portadores de necessidades especiais; distribuição de água.
- e. Faixas e placas sinalizadoras, em quantidade a ser definida durante a fase de planejamento das corridas/caminhada;
  - f. Instalação de lixeiras/contêineres permanentes no percurso;
  - g. 400 (quatrocentas) camisetas para os participantes da corrida de 7km;
  - h. 400 (quatrocentas) medalhas de participação - corrida de 7km;
  - i. 1.000 (um mil) camisetas para os participantes da caminhada de 3km;
  - j. 1.000 (um mil) medalhas de participação - caminhada de 3km
  - k. Distribuição de brindes: bonés, viseiras, leques, sacolas reutilizáveis entre outros.
- d) Performances, manifestações e instalações artísticas.
- a. Equipe, com no mínimo 02 (duas) pessoas, com treinamento para suporte na organização e realização do evento;
  - b. Contratação de artistas regionais.

Como contrapartida, a conveniada poderá realizar a exposição visual da sua marca e da marca de seus colaboradores, por meio de faixas sinalizadoras, placas, banners, entre outros, nos locais definidos para a realização das ações e mediante prévia aprovação da SMA, bem como capturar imagens e vídeos dos eventos, podendo livremente divulgá-las nos seus canais de comunicação.

### **8. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DO CONVÊNIO**

8.1. Início: a contar do primeiro dia após a assinatura do convênio;

8.2. Término: 06 (seis) meses a contar do primeiro dia da assinatura do convênio, podendo ser prorrogado até o limite de 05 (cinco) anos, mediante termo específico e acordo mútuo entre os signatários e desde que o Projeto "Verão Limpo" permaneça em vigor.

São Paulo, 10 de Novembro de 2017.



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Processo SMA nº 8.679/2017

**ANEXO ÚNICO - CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	MESES					
		1	2	3	4	5	6
I) Planejamento e definição, entre os signatários e os municípios participantes, das ações que serão realizadas em cada município, com a definição das datas, locais e módulos.	SMA/Conveniada	■					
II) Apresentação dos itens e requisitos para elaboração dos materiais de divulgação do Projeto.	SMA	■					
III) Apresentação das provas dos materiais de divulgação do projeto, inclusive os de exposição visual da marca da conveniada e colaboradores.	Conveniada	■					
IV) Aprovação dos materiais de divulgação do projeto, inclusive os de exposição visual da marca da conveniada e colaboradores.	SMA	■					
V) Ações virtuais	SMA/Conveniada	■	■	■			
VI) Ações presenciais	SMA/Conveniada		■	■			
VII) Relatório de execução do objeto	SMA/Conveniada				■	■	■
VIII) Encerramento do convênio	SMA						■